



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – SRP - COREN/PA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 04.734.406/0001-59, com sede na Av. Duque de Caixas, nº 862, Marco, Belém/PA, neste ato representado por **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº XXX.350.192-XX e registro COREN-PA nº 150604, por meio de seu Pregoeiro Almiro Fernando Escudeiro Júnior e Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-PA nº 046/2023, torna público que às **09h00min do dia 11/12/2023 (horário de Brasília)**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem do Pará, situado a Av. Duque de Caixas, nº 862, Marco, Belém/PA será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o *Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e software para atender às necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência*. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 114/2023, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site **www.corenpa.org.br** ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, Belém/PA, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de usb flash driver ou similar;

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.2 - A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/PA, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 - Findo o processo licitatório, não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do art. 16 do Decreto 7892/2013, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei 8666/93.

2.4 - Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto 7892/2013.

2.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/PA, nos termos do art. 22 do Decreto 7892/2013.

2.6 - Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/PA.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h.

3.2. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

3.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação.

3.2.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.2.3 - Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

3.2.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

3.2.5 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.2.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL

4.1 – O Pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 11/12/2023 **HORA:** 09h00min (horário de Brasília)
Local: Auditório do COREN/PA, na Av. Duque de Caxias, 862, Marco, Belém/PA, 1º andar.

4.2 - Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável à presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

4.3 - Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. DO OBJETO

4.1 - O objeto desta licitação é o ***Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, material de informática e software, visando atender às necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.***

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária:

Código/título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.91 – Software e aquisição de licenças.

Código/Título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

7.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

7.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

7.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

7.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2016 – SRP (Coren/PA) e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que poderá vir autenticada por Cartório competente ou ainda por publicação em órgão oficial ou apresentada para conferência a ser realizada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

8.3 - A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.

8.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato;

9.2 - Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.3 - A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.3.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos relacionados abaixo, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

9.4.1 - Documento oficial de identidade;

9.4.2 - Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “9.4.3” abaixo;

9.4.3 - Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento**, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “9.4.2”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4.4 – Declarações Preliminares, conforme descrição contida no item 10 deste Edital;

9.5 - Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante e as declarações preliminares;

9.6 - Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela Pregoeira.

9.6.1 - No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

9.7 - Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.8 - O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.9 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

9.10 - Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

9.12 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.13 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

Durante o credenciamento a licitante deverá apresentar as "Declarações Preliminares", descritas a seguir, que poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento.

10.1 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

10.1.1 - A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

10.1.2 - O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

10.2 - Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

10.2.1 – A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

10.2.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, no Credenciamento;

10.2.3 - Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

11. DOS ENVELOPES

11.1 - Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

11.2 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, sendo eles: Proposta de Preço e de Documentação (Habilitação), que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente, conforme segue:

Envelope da Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP

COREN-PA

Envelope da Habilitação:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP

COREN-PA

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O preço total estimado para cada lote é o seguinte:

A) Lote I - Ativos e Passivos de Rede -	R\$ 386.152,47
B) Lote II - Desktop -	R\$ 525.384,25
C) Lote III - Notebooks -	R\$ 146.611,47
D) Lote IV - Monitor de vídeo e projetor -	R\$ 393.180,51
E) Lote V - Impressoras e Scanner -	R\$ 438.956,23
F) Lote VI - Nobreak e Estabilizador -	R\$ 110.981,75
G) Lote VII - Sistema Operacional e Software	R\$ 361.847,47
H) Lote VIII - Telefonia e Periféricos	R\$ 326.293,10

12.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado para a contratação.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço total do lote, conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**.

13.2 - A proposta deverá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

13.2.1 - ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado;

13.2.2 - conter razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

13.2.3 - ter descrição, do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I;

13.2.4 - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-PA;

13.2.5 - conter descrição completa e detalhada do material cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I.**, com a indicação de marca, modelo, formato e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

13.2.6 - conter preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

13.2.7 - mencionar o prazo de entrega, que não poderá exceder a quinze (15) dias, contados da data do recebimento, pelo licitante vencedor, do Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

13.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;

13.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.4 - Os valores ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 - Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

13.6 - O preço será apresentado pela licitante na **Proposta Comercial - Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro.

13.6.1 - Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN/PA.

13.7 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

13.8 - Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios estabelecidos no item 16.3;

14.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos;
- b) imponham condições à sua utilização e/ou apresentação;
- c) apresentem preços manifestamente excessivos, iguais a zero ou manifestamente inexequíveis, utilizando-se como referência o valor global para a aquisição, salvo justificativa devidamente fundamentada, com julgamento a critério do Pregoeiro;
- d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

14.3.1 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

14.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

14.5 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93.

14.7 - No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

15.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 15.7.

15.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

15.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documento; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

15.5 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.7 - O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

15.7.1 – Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c, d” do subitem 15.7.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que abrange os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;

15.7.2.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

15.7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

15.7.3.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

15.7.3.2 - Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

15.7.3.2.1 - **Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76:** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

15.7.3.2.2 - **Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

15.7.3.2.3 - **Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96:** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

15.7.3.2.4 - A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo da aquisição.

15.7.3.2.5 - Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

15.7.3.2.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

15.7.4 - Qualificação Técnica:

15.7.4.1 - 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou/forneceu serviços a contento.

15.7.5 - Outras Comprovações e Documentos:

a) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**.

15.7.5.1 - As declarações relacionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.7.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

15.7.6 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “15.7.2.”, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- c) Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item “15.1.” do presente Edital;
- d) Durante o prazo referido na alínea “b”, não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual;
- e) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

15.8 - Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

15.9 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

16 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

16.1 - Credenciamento

16.1.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

16.1.2 - A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/PA não será credenciada.

16.1.3 - Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

16.1.4 - Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

16.2 - Fase de Classificação

16.2.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.2.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

16.2.1.2 - Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.2.2 - Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

16.3 - Fase de Lances

16.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.3.1.1 - MENOR PREÇO e das demais com valores sucessivos e superiores em até 1% (um por cento) àquela;

16.3.1.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores próximos à selecionada no item anterior, até o máximo de 3 (três).

16.3.1.3 - No caso de empate nos valores apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

16.3.1.4 - A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

16.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

16.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

16.3.5 - A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

16.3.6 - Não poderá haver desistência de lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

16.3.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

16.3.8 - Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.4 - Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

16.4.1 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

16.4.2 - Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta com percentual de desconto superior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16.4.3 - Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

16.4.4 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

16.5 - Exequibilidade de Preços

16.5.1 - Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

16.6 - Negociação

16.6.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

16.6.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.6.2.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/PA, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16.7 - Fase de Habilitação

16.7.1 - Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.

16.7.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.7.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

16.7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.7.6 - Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se ao item 14 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16.7.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93.

16.8 – Dos recursos

16.8.1 - Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões,

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

16.8.3 - A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

16.8.4 - Caso a interposição do recurso não ocorra até o término da sessão, deverá ser formulado por meio do *Protocolo do Coren/PA*, Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, CEP 66093-026, das 08h00 às 16h00;

16.8.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.8.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8.8 - Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

16.9 – Adjudicação e Homologação

16.9.1 – Ocorrida a ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

16.9.2 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9.3 - **Adjudicado o objeto do certame, a Vencedora deverá apresentar Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis.**

16.9.4 - As Licitantes deverão acompanhar os resultados do certame, no sítio do COREN/PA e no Diário Oficial da União.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado por Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos:

17.2 – A Vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação e/ou convocação, a ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, dentre outros, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme **Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços**) ou retirada da Nota de Empenho para execução do objeto licitado, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

17.2.1 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PA;

17.2.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **item 17.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital;

17.3 – O COREN/PA poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.3.1 - Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços, não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 23** deste Edital;

17.4 - A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

17.4.1 - A desclassificação prevista no subitem 17.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.5 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6 - Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;

17.7 - A Ata de Registro de Preços decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

18. DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

18.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contado da entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 18.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

18.3 - O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

18.4 - O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 15.10.2., deste Edital.

18.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.6 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.8 - Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.9 - Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.10 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de o pagamento não se realizar enquanto perdurar a ausência da documentação atualizada.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

19.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ solicitará os materiais **de acordo com a necessidade do Coren/PA**, mediante Pedidos de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho, a quantidade necessária à sua utilização regular.

19.2 - Não há impedimento que a quantidade seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

19.3 - A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no novo edifício Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, sito na Rua dos Caripunas, nº 2762, Bairro da Cremação, Belém, Pará; e no horário das 8 às 16h.

19.4 - Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

19.5 - O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

19.6 - A quantidade estimada pretende atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Pará pelo período de doze meses, com entregas de acordo com a necessidade do Coren/PA;

19.7 - A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho.

19.8 - O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,

b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente termo de referência.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

20.1 - A garantia contra qualquer defeito nos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

20.2 - O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, quinze dias, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.

21. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93;

21.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. DOS ACRÉSCIMOS, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 – DOS ACRÉSCIMOS

22.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

22.2 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

22.2.1 – Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, que não será superior a doze meses, os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/PA promover as negociações junto aos fornecedores, em observância as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

22.2.2 – Se o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Coren/PA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Conforme o art. 7º da Lei 10520/2002 aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN/PA pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

23.1.1 - Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

23.1.2 - Multa de acordo com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso:

- a.1) sobre o valor total da ARP nos casos de atraso injustificado na assinatura da mesma;
- a.2) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada da mesma;
- a.3) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na substituição do objeto recusado;
- a.4) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
- a.5) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

b) De 0,1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

c) De 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- c.1) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;
- c.2) descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos;
- c.2) outras hipóteses de inexecução parcial;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- d) De 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- d.1) recusa injustificada em assinar o ARP ou retirar a Nota de Empenho;
 - d.2) outras hipóteses de inexecução total da ARP
- e) De 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- h) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- i) Se o valor da remuneração devida pelo COREN/PA à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

23.1.3 - SUSPENSÃO

23.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

23.1.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

23.1.4.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal,

23.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23.1.5.1 - No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 - As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

23.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

23.4 - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

23.5 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PA, por meio do Protocolo;

23.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

24.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

24.4 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 26 §3º do Decreto Federal 5450/2005.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

24.6 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

24.7 - O Conselho Regional de Enfermagem do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

24.9 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

24.9.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

24.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

24.11 - **As licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corenpa.org.br e/ou Diário Oficial da União para verificação de comunicados, erratas e demais informações.**

24.12 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/PA.

24.13 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

24.14 - Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do COREN/PA, situada na Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

24.15 - É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

24.16 - **A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-PA à realização da contratação.**

24.17 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

24.19 - Integram o presente Edital:

- 24.19.1** - Anexo I – Termo de Referência.
- 24.19.2** – Apenso I ao Termo de Referência – Valores de referência.
- 24.19.3** – Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- 24.19.4** - Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
- 24.19.5** - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 24.19.6** - Anexo V – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.
- 24.19.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- 24.19.8** - Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.
- 24.19.9** - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 24.19.10** - Anexo IX – Minuta de Requisição.

24.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Belém, 27 de Novembro de 2023.

Almiro Fernando Escudeiro Júnior
COREN/PA - matr.1266
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e softwares, para atender as necessidades do Coren/PA, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7892/2013, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este licitado por meio da modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, assim como, subsidiariamente, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e softwares, para atender as necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição em epígrafe tem por objetivo atender às necessidades da Administração, uma vez que a aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e softwares, para atender as necessidades do Coren/PA, contribuirá para o desempenho das atribuições da Autarquia, cuja interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade de suas atividades e à execução de seus serviços.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas em cada lote:

LOTE I – Ativos e Passivos de Rede		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Servidor tipo torre ou rack com 16GB, Raid-5 com 4TB, um socket e 16 núcleos	04
2	Servidor Network Attached Storage Homologado, Memória: 32 GB DDR4 with ECC (Upgradeable to 64GB), Hard Drive Bays: 5 x SATA 3.5” Hot-Swappable Drive Bays, 2 x SATA 2.5” Hot-Swappable SSD Bays, 2 ssd de 3,8 tb	02
3	Switch gerenciável 24P Giga + 4P GBIC, Memória SDRAM DDR: 128 MB, Memória flash: 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 28	03
4	Switch 8 Portas Gerenciável Gigabit, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Mídia de Rede: 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m)	06
5	Switch 24 Portas 10/100/1000 Padrao 19, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6	Firewall NGF appliance gerenciado pela Cloud, suportar no mínimo 3 (três) zonas de segurança: Externo, Privado e Opcional; Largura de Banda do Firewall (throughput): Deve suportar no mínimo 400 Mbps de banda apenas como Firewall	02
7	Access Point 10/100/1000 ethernet, Interface de Rede: (2) 10/100/1000 Ethernet Ports, Antena: 3 Antenas Dual-Band Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz Mimo 3X35 GHz Mimo 3X3	06
8	Gateway de voz 16 Portas, Sinalização: SIP e FXS, Quantidade Máxima: 16, CODECs: G.711A/U, law G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, AMR	05
9	Adaptador IP para telefones analógicos, portas FXS para o uso de telefones convencionais, sem fio ou PABX, Interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45	05
10	Patch Panel 24 portas RJ45 Cat-5E, Suporte a POE: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores	10
11	Guia de cabos 1U para rack padrão 19"	01
12	Cabo Patch Cord Cat-5E, Metragem mínima de 1,5 metro	100
13	Rack para Servidor 32U (1632 mm) altura x 600mm Largura x 600mm de Profundidade	03
14	Conector Rj45 Macho Cat.6 com 50 unidades	5 pc
15	Caixa de Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno	01
16	Cabo HDMI comprimento mínimo de 15 mts	05

LOTE II - Desktop		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Computador Desktop DDR 4, SSD 240G, PROCESSADOR 4 núcleos	52

LOTE III - Notebooks		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Notebook memória RAM 8G, mínimo de 15 pol, 64 bits, com Windows 10 Pro SSD 256G	17
2	Notebook i7-12650H, Memória soldada de 16GB, LPDDR4, 3733MHz, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	02

LOTE IV- Monitor de Vídeo e Projetor Multimídia		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Monitor de 34.4" polegadas LCD, para apoio servidores, Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz	03
2	Monitor de Vídeo LED 18,5 POL , Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz	104
3	Televisor LED 55"	03
4	Televisor LED 65"	01
5	Televisor LED 85"	01
6	Projetor multimídia LCD, luminosidade mínima 3000 lumens, Resolução nativa: 1280x800 (WXGA)	02

LOTE V- Impressoras e Scanner		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Impressora Multifuncional laser, preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia, ciclo 250 mil mês	02
2	Impressora multifuncional laser, colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização, ciclo 100 mil mês	02

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3	Impressora Multifuncional laser, Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, ciclo 20 mil mês	25
4	Impressora colorida laser com wireless	05
5	Impressora Térmica não fiscal, Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet	01
6	Impressora jato de tinta de cheques, Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques	01
7	Scanner de mesa, Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia	30

LOTE VI – Nobreak e Estabilizador		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Nobreak 600 VA, bivolt, Tensão de entrada nominal: 120V	80
2	Nobreak Senoidal, Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W	06
3	Módulo de bateria 24v 40AH UPS/UPV	06
4	Estabilizador 1000 VA, Rendimento: >92%	06
5	Nobreak 3000VA, Bivolt automático 115/127/220V	06

LOTE VII – Sistema Operacional e Software		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Licença Microsoft Windows Server 2019 – com host e até 2 VM licenciadas	05
2	Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits	52
3	Endpoint (100 Usuários + 05 Servidores), proteção do tipo Host Intrusion Detection System	105
4	Licença SQL Server 2016 standard edition	01

LOTE VIII – Telefonia e Periféricos de TI		
Item	Descrição do material	Quantidade
1	Central Telefônica de voz e dados, com capacidade de até seis placas, CPU, interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec	02
2	Celular Smartphone	26
3	Teclado padrão ABNT, Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores	20
4	Mouse laser USB, Resolução mínima de 800 DPI	20
5	HD Externo de 4 TB, Interface: USB 3.0	06
6	DockStation USB para pelo menos 03 hds, HDs suportados 3 (2x Sata, 1x IDE)	02
7	Leitor de Código de Barras, Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)	10
8	Apresentador sem fio, Quantidade de botões: 3 botões, Distancia máxima de operação: 20 m	05
9	Tela de Projeção Tripé, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo)	02
10	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18	104

Especificação Técnica

Lote I - Ativos e Passivos de Rede

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIDOR TIPO TORRE OU RACK 1.1- Placa Principal

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.1.1- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 1.1.2- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot ativo do tipo PCI-Express, com conector x16.
- 1.1.3- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot ativo do tipo PCI-Express, com conector x8.
- 1.1.4- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot ativo do tipo PCI-Express, com conector x1 ou x4.

1.2- Bios

- 1.2.1- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play.
- 1.2.2- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.
- 1.2.3- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no site do fabricante.
- 1.2.4- Suporte os recursos da placa principal e do processador.
- 1.2.5- As atualizações da BIOS devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

1.3Processador

- 1.3.1- Possuir 1 (um) processador de 64 bits, com arquitetura x64 e no mínimo 4 (quatro) núcleos, com Índice SPECint_rate2006 (base) auditado de, no mínimo, 190 (cento e noventa) para o equipamento ofertado ou com índice SPECrate 2017 Integer (base) auditado de, no mínimo 20 (vinte). Os índices SPECint_rate2006 (base) e SPECrate 2017 Integer (base) utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <http://www.spec.org/>.

1.4Controladora Raid

- 1.4.1-Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:
- 1.4.2-Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive) simultaneamente.
- 1.4.3-Memória cache de 512 MB ou superior.
- 1.4.4-Proteção da cache através de memória flash não volátil.
- 1.4.5-Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10, via hardware.
- 1.4.6-Possuir canais SATA/SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor.
- 1.4.7-Permitir expansão de volumes de forma on-line.
- 1.4.8-Permitir migração de RAID de forma on-line.
- 1.4.9-Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.
- 1.4.1.1-Suportar tecnologia S.M.A.R.T.
- 1.4.1.2-Permitir Hot-plug e Hot-swap.

1.5Interfaces

- 1.5.1-Interface tipo Ultra DMA 100, Serial ATA - 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.
- 1.5.2-Possuir 1 (uma) controladora de vídeo integrada, compatível com cores de 32 bits, com interface conector padrão DB-15 fêmea (15 pinos) integrada à placa mãe, de forma a permitir resolução mínima de 1280x1024.
- 1.5.3-Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede, padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com suporte TCP/IP offloadEngine (TOE) ativado, ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados.
- 1.5.4-No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

1.6 Memória RAM

1.6.1-Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) GBytes, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (dual dhanell) ou superior, expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes.

1.7 Unidades de Disco Rígido

1.7.1-Possuir 2 (duas) unidades de disco rígido interna com capacidade mínima de 4 TB, com interface tipo Serial ATA - 300 (SATA II) ou superior.
1.7.2-Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
1.7.3-Permitir Hot-plug e Hot-swap.

1.8 Unidade de Mídia Ótica

1.8.1-Unidade de DVD±RW dual-layer interna;
1.8.2-Interface tipo Serial ATA ou superior;
1.8.3-Luz indicadora de leitura;
1.8.4-Botão de ejeção na parte frontal da unidade;
1.8.5-Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
1.8.6-Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

1.9 Gabinete

1.9.1-Deve ser gabinete tipo torre possibilitando a instalação em rack.
1.9.2-Possuir fonte de alimentação redundante de no mínimo (n+1) com seleção automática 110V a 220V, com potência para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas.
1.9.3-Possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do equipamento.
1.9.4-Possuir LEDs diversos para diagnósticos de problemas ou visor frontal no equipamento.
1.9.5-Vir acompanhado de cabos de alimentação independentes, conectores externos identificados, elementos de fixação para organização de cabos.
1.9.6-Permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.
1.9.7-Possuir conjunto de ventiladores redundantes e hot swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do equipamento.
1.9.8-Com no mínimo duas interfaces USB frontais.
1.9.9-No mínimo 4 (quatro) baias (para unidades de disco rígido) e 1 (uma) baia (para a unidade de mídia ótica).
1.9.10-Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
1.9.11-Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.

1.10 Compatibilidade

1.10.1-Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
1.10.2-O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1.10.3-Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2019Standard.

1.11 Software

1.11.1-Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis para download.

1.11.2-Softwares de monitoramento do Hardware disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis para download.

1.12 Garantia e Suporte

1.12.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 48 (quanta e oito) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.12.2-O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

1.12.3-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

1.12.3-Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

1.12.4-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

1.13 Outros Requisitos

1.13.1-Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

1.13.2-Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

1.13.3-Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

1.13.4-Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento)

2- SERVIDOR NETWORK ATTACHED STORAGE HOMOLOGADO

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 2.1- Chassi: 5+2 Bay Enclosure – Super Quiet Design
- 2.2- Hard Drive Bays: 5 x SATA 3.5" Hot-Swappable Drive Bays, 2 x SATA 2.5" Hot-Swappable SSD Bays
- 2.3- Maximum Raw Capacity: Up to 70 TB
- 2.4- CPU: Quad-core C3558 Intel CPU
- 2.5- Memória: 32 GB DDR4 with ECC (Upgradeable to 64GB)
- 2.6- 2 ssd de 3,8 tb
- 2.7- RAID: OpenZFS – RAIDZ1 (RAID 5), RAIDZ2 (RAID 6), Multi-Disk Mirror (RAID 10), and RAID0 (stripe)
- 2.8-Network: Standard: 4 x 1 Gigabit Ethernet LAN ports (10/100/1000) Dedicated RJ45 IPMI Port (Remote Hardware Management)
- 2.9-USB Ports: 2 x USB 2.0 Ports (Front), 1 x USB 3.0 Port (Rear)
- 2.9.1- Power Management: Remote Power-On/Off (IPMI), UPS 2.9.2- Signal Response and Alerts
- 2.9.3- User Control Interface: Web Browser and Remote Hardware Management (IPMI)

3- SWITCH GERENCIÁVEL 24P Giga + 4P GBIC**3.1- Hardware**

- 3.1.1- Chipset: RTL8382M
- 3.1.2- Frequência do buffer: 500 MHz
- 3.1.3- Memória SDRAM DDR: 128 MB
- 3.1.4- Memória flash: 32 MB
- 3.1.5- Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 28
- 3.1.6- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28)
- 3.1.7- Portas console: 1
- 3.1.8- LEDs indicativos: Alimentação/Sistema, Link/atividade por porta, Indicação de velocidade de conexão

3.2. Alimentação

- 3.2.1- Entrada: 100-240 Vac, 50/60 Hz
- 3.2.2- Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna

3.3. Cabeamento suportado

- 3.3.1- 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m), Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)
- 3.3.2- 100BASE-TX: Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)
- 3.3.3- 1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
- 3.3.4- 1000BASE-FX: Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)

3.4. Principais padrões e protocolos

- 3.4.1- Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad
- 3.4.2- Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030
- 3.4.3- Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2

3.5. Características básicas*Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA**e-mail: cpl@coren-pa.org.br*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 3.5.1- Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward)
- 3.5.2- Backplane (capacidade do switch): 56 Gbps
- 3.5.3- Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k
- 3.5.4- Jumbo frame: 10 kB
- 3.5.5- Buffer de memória: 128 MB
- 3.5.6- MTBF: 31258 horas
- 3.5.7- Taxa de encaminhamento de pacotes: 38,7 Mpps
- 3.5.8- Taxa de latência: 4,18 μ s
- 3.5.9- IPv6: Suporte a dual IPv4/IPv6 stack, MLD snooping, IPv6 neighbor discovery

3.6. Características avançadas

- 3.6.1- Configuração de portas: Autonegociação, MDI/MDI-X, Controle de fluxo (flow control), Estatística de tráfego
- 3.6.2- Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática, Agregação de Link dinâmica (LACP), 8 grupos, 8 portas por grupo
- 3.6.3- Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino, Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino
- 3.6.4- Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter), Endereço MAC Estático (Static MAC Address), Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Address)
- 3.6.5- VLAN: VLAN baseada em endereço MAC, VLAN baseada em protocolo, GARP/GVRP, 4k VLANs ativas, Voice VLAN, VLAN baseada em TAG (802.1Q), VLAN baseada em porta, VLAN de gerenciamento
- 3.6.6- QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade, CoS baseado em 802.1p, CoS baseado em DSCP, Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR, Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido), Controle de banda por porta
- 3.6.7- Segurança: Segurança das portas: Sim, Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) : Sim, Associações ARP: Manual e ARP Scanning 200 associações ARP, Proteção ARP: Sim, DoS (Denial of Service): Sim, Autenticação: 802.1x baseada em porta, 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS, Guest VLAN: Sim, TSL: TLSv1, SSL: SSL v2/v3, SSH: SSH v1/v2
- 3.6.8- Gerenciamento: SNMP: SNMP v1/v2c/v3, RMON: RMON 4 grupos, Tipos de acesso: Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Console (CLI), Atualização de firmware: Via Web, Console ou TFTP
- 3.6.9- Roteamento estático: Interfaces: 16, Configuração da interface: ID da interface, Endereço IP, Máscara de sub-rede, Nome da interface, Entradas de roteamento estático: 32, Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático: Destino, Máscara de sub-rede, Next hop (Próximo salto)

4- SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL GIGABIT

- 4.1.1- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p
- 4.1.2- Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)
- 4.1.3- Mídia de Rede: 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo de 100m)

*Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA**e-mail: cpl@corenpa.org.br*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 4.1.4- Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas
- 4.1.5- Capacidade de Comutação: 16 Gbps
- 4.1.6- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9Mpps
- 4.1.7- Tabela de Endereços MAC: 8K
- 4.1.8- Memória de Buffer de Pacote: 2Mb
- 4.1.9- Jumbo Frame: 16KB
- 4.1.10- QoS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p, Suporta 4 filas de prioridades, Limite de Taxa, Storm Control
- 4.1.11- Características L2: IGMP Snooping, Link Aggregation, Espelhamento de Porta, Diagnósticos de Cabo, Prevenção de Loop
- 4.1.12- VLAN: Suporta até 32 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN), MTU/Port/Tag VLAN
- 4.1.13- Método de Transmissão: Store-and-Forward
Certificação: CE, FCC, RoHS

5- SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PADRÃO 19

- 5.1.1- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x
- 5.1.2- Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX)
- 5.1.3- Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)
- 5.1.4- Trava de Segurança Física: No
- 5.1.5- Capacidade de Comutação: 48Gbps
- 5.1.6- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps
- 5.1.7- Tabela de Endereços MAC: 8K
- 5.1.8- Jumbo Frame: 10KB
- 5.1.9- Tecnologia Green: Sim
- 5.1.10- Método de Transferência: Store-and-Forward
- 5.1.11- Certificação: FCC, CE, RoHS

6- FIREWAL NGF APPLIANCE GERENCIADO**6.1- Características Gerais**

- 6.1.1- A solução oferecida deve suportar no mínimo 3 (três) zonas de segurança: Externo, Privado e Opcional;
- 6.1.2- O serviço deve possuir suporte a IP dinâmico e estático em sua interface externa;
- 6.1.3- Largura de Banda do Firewall (throughput): Deve suportar no mínimo 400 Mbps de banda apenas como Firewall;
- 6.1.4- Largura de Banda UTM (throughput): Deve suportar no mínimo 90 Mbps de banda com recursos UTM habilitados (Gateway AV, IPS, AppControl, Web Filter);
- 6.1.5- Deve suportar no mínimo 50.000 conexões concorrentes (bi-direcionais);
- 6.1.6- Suportar autenticação via RADIUS server, SecureID, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 6.1.7- Deve incluir pré-configurada em suas políticas de segurança para aplicação proxy os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, POP3, SMTP, FTP, DNS, SIP e H.323;
- 6.1.8- Deve oferecer suporte transparente para autenticação junto ao Microsoft Active Directory (Single Sign-On / SSO);
- 6.1.9- Não devem haver limites sobre o número de usuários online;
- 6.1.10- Suportar configuração de DNS Dinâmico (Dynamic DNS);

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 6.1.11- O appliance deve ter defesas contra ataques fragmentados. Para isso deve ser capaz de remontar pacotes fragmentados antes de enviá-los para a rede interna;
- 6.1.12- A solução deve ser capaz de filtrar o conteúdo dentro dos protocolos mais comuns. Como tal, eles devem ser capazes de filtrar por tipo de conteúdo MIME;
- 6.1.13- O appliance deve proteger os servidores de e-mail internos contra retransmissão aberta (open relay). Ele deve ser capaz de configurar os servidores para os domínios autorizados;
- 6.1.14- Deve permitir definição de limites para a detecção de ataques de inundação (flood) e negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuída (DDoS);
- 6.1.15- Deve suportar o protocolo de detecção de anomalias (Protocol Anomaly Detection - PAD) para o DNS e outros protocolos comuns;
- 6.1.16- Número de interfaces: Mínimo 3 (três) Interfaces 10/100/1000 BaseT. Estas interfaces devem ser configuradas com qualquer um dos três tipos de zonas de segurança exigidas;
- 6.1.17- Possibilitar criação de redes WIFI segmentas e Seguras;
- 6.1.18- Viabilizar integração de Rede WIFI com redes físicas por regras de Firewall;
- 6.1.19- Deve suportar um mínimo de 2VLANs;
- 6.1.20- O appliance deve fornecer no mínimo controle de banda por interface, usuários, políticas, protocolo e grupo de usuários;
- 6.1.21- Deve suportar a execução no modo router (roteamento), o modo drop-in (o mesmo endereço IP em todas as interfaces), e em modo bridge transparente;
- 6.1.22- Suporte para roteamento baseado em políticas (Policy Based Routing). Isso permite escolher porque o tráfego interface externa será enviado com base nos parâmetros fornecidos pelo administrador;
- 6.1.23- Suporte NAT e PAT;
- 6.1.24- Suporte NAT estático (Port Forwarding), NAT Dinâmico, NAT um-para-um (One-to- One), IPSec NAT Traversal e NAT baseado em políticas (PolicyBased);
- 6.1.25- Suporte para VPN móvel (Mobile VPN);
- 6.1.26- Deve suportar pelo menos 5 VPNs móveis usando IPSec;
- 6.1.27- Deve suportar pelo menos 5 usuários móveis usando SSL VPNs;
- 6.1.28- Habilidade para fazer o download do Software cliente SSL a partir do firewall;
- 6.1.29- Disponibilidade de cliente software SSL para, Windows 7, 8, 10 e MAC OSx;
- 6.1.30- Suportar VPN entre escritórios remotos;
- 6.1.31- O aparelho deve ser capaz de interagir com qualquer outro produto de outra marca que siga o padrão IPSec;
- 6.1.32- Suportar os seguintes mecanismos de criptografia e autenticação SHA-1, MD5, IKE Pre- Shared Key, 3rd PartyCert;
- 6.1.33- Proporcionar funcionalidade de Dead Peer Detection (DPD);
- 6.1.34- A taxa de banda disponível IPSEC VPN deve ser de no mínimo 4,4 Gbps;

6.2. Filtragem de Conteúdo WEB e Controle de Aplicações

- 6.2.1- Capacidade de suportar a funcionalidade de filtragem de conteúdo no mesmo appliance via subscrição adicional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 6.2.2- A filtragem de conteúdo deve incluir a opção de filtragem por categorias. Esta opção de filtro deve ser configurável também por grupos de usuários e com mínimo 140 categorias;
- 6.2.3- A solução deve permitir exceções (whitelist) para filtragem de conteúdo;
- 6.2.4- Possibilidade de atualização automática ou manual de assinaturas de aplicativos;
- 6.2.5- Implementar funções de Antivírus;
- 6.2.6- Capacidade de suportar a funcionalidade Gateway Antivírus no mesmo appliance via subscrição adicional;
- 6.2.7- Possibilidade de atualização automática ou manual de assinaturas de antivírus;
- 6.2.8- O antivírus deve suportar listas brancas (whitelist) personalizáveis para permitir o acesso à e-mails confiáveis de determinados domínios;

6.3. Bloqueio Contra SPYWARE;

- 6.3.1- Verificar todos os arquivos compactados (. Zip, Tar, Rar, gzip) com vários níveis de compressão;
- 6.3.2- O suporte para os protocolos: HTTP, FTP, SMTP, POP3;
- 6.3.3- Retorno baseado reputação de pontos (1-100) para permitir ignorar a verificação de URLs, melhorando o desempenho da solução;
- 6.3.4- O serviço deve ser capaz de bloquear sites de má reputação (histórico de vírus, spam ou outros tipos de malware) com base em informações recebidas de um serviço adicional proporcionado pelo appliance
- 6.3.5- A taxa de banda disponível para Gateway de Antivírus de pelo menos 2.5 Gbps;

6.4. Gerenciamento

- 6.4.1- Administração do appliance deve ser inteiramente através de interface gráfica de gerenciamento fornecida pelo fabricante da solução ou via Web. Não serão aceitos softwares de terceiros;
- 6.4.2- Permitir monitoramento em tempo real de registros de tráfego de rede;
- 6.4.3- Deve permitir o envio de alarmes através de SNMP ou e-mail;
- 6.4.4- Suportar gerenciamento de todos os appliances oferecidos na solução, sem limite de software para tal tarefa;
- 6.4.5- Permitir a edição de políticas de segurança de forma gráfica e off-line (sem estar conectado diretamente ao appliance);
- 6.4.6- Permitir a Edição de Políticas na Interface Gráfica do Windows, o interface web e CLI (Command Line Interface);
- 6.4.7- Suporte de pelo menos dois perfis de administração: escrita e somente leitura;
- 6.4.8- Proporcionar autenticação dos usuários em um servidor Windows Active Directory;
- 6.4.9- O equipamento deve suportar o gerenciamento via navegador em dispositivos móveis nas plataformas Apple IOS 9 e superior, Android 4.0 ou superior e Microsoft Windows Phone 9 ou superior, sem a necessidade de instalação de cliente nos dispositivos móveis e com redimensionamento de tela automático.
- 6.4.10- Logs e Relatórios



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 6.4.11- A solução oferecida deve ser baseada em appliance físico ou virtual. Não serão aceitas soluções baseadas em plataforma de servidores;
- 6.4.12- O serviço deve ser baseado em acesso seguro e com base de dados própria para o armazenamento dos Logs e Relatórios;
- 6.4.13- Deve ser possível definir vários servidores Logs e Report;
- 6.4.14- Deve se capaz de gerar relatórios em formatos PDF;
- 6.4.15- Deve ser capaz de automatizar a geração e envio por e-mail de relatórios;
- 6.4.16- Deve fornecer um portal web para visualização de relatórios, com no mínimo dois perfis de acesso;
- 6.4.17- Deve ter capacidade de detalhar e filtrar informações baseado em usuários, aplicações, protocolos e destinos;

7- PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT)SEM FIO/WIRELESS

- 7.1.1.- Interface de Rede: (2) 10/100/1000 Ethernet Ports
- 7.1.2- Porta: (1) USB 2.0 Port
- 7.1.3- Botões: Reset
- 7.1.4- Power Method: Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/802.3at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC)
- 7.1.5- Antena: 3 Antenas Dual-Band Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz Mimo 3X35 GHz Mimo 3X3
- 7.1.6- Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/AC
- 7.1.7- Energia: Power Over Ethernet Passivo (48V)
- 7.1.8- Suporta 802.3af/803.2at
- 7.1.9- Suporta voltagem: 44V ~ 57V
- 7.1.10- Máximo Tx Power (Wlan):2.4 GHz: 22 dBm, 5 GHz: 22 dBm
- 7.1.11- Bssid: Até 4 por Rádio
- 7.1.12- Segurança Wireless: Wep, Wpa-Psk, Wpa-Enterprise (Wpa/WPA2, Tkip/Aes)
- 7.1.13- Certificações:Ce, Fcc, Ic
- 7.1.14- Alcance máximo: Até 122 metros
- 7.1.15- Gestão Avançada De Tráfego Vlan: 802.1Q
- 7.1.16- Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário
- 7.1.17- Isolamento para Tráfego de Visitantes: Suportado
- 7.1.18- Wmm Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background
- 7.1.19- Velocidades Suportadas (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, 802.11n 6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, Ht 20/40), 802.11ac 6.5 Mbps até 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, Vht 20/40/80), 802.11b1, 2, 5.5, 11 Mbps, 802.11g6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

8- GATEWAY DE VOZ 16 PORTAS

- 8.1.1- Sinalização: SIP e FXS
- 8.1.2- Tecnologias (canais): FXS
- 8.1.3- Quantidade Máxima: 16
- 8.1.4- Chamadas Simultâneas: 16
- 8.1.5- Rota de menor custo: Sim
- 8.1.6- CODECs: G.711A/U, law G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, AMR
- 8.1.7- Fax: T.38 e Pass-through

9- ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 9.1.1- 2 portas FXS para o uso de telefones convencionais, sem fio ou PABX
- 9.1.2- QoS para priorização de tráfego de voz
- 9.1.3- Comunicação com linhas VOIP
- 9.1.4- Função Roteador e Bridge, para criação de uma pequena rede de dados
- 9.1.5- Identificação de chamadas em DTMF e FSK
- 9.1.6- Interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45
- 9.1.7- Configurações e atualizações: Através do navegador web ou menu de voz (IVR)
- 9.1.8- Interface FXS: 2 x RJ11
- 9.1.9- Protocolo de Internet: IPV4
- 9.1.10- Qualidade de áudio: CNG, VAD e Cancelamento de eco
- 9.1.11- Status do sistema: Indicações visuais através de LEDs
- 9.1.12- Auto provisionamento: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP
- 9.1.13- Criptografia: SRTP
- 9.1.14- Codecs: G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729
- 9.1.15- Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;
- 9.1.16- Protocolos VOIP: TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS
- 9.1.17- Suporte a FAX: Protocolos T.38 e T.30 (pass-through)
- 9.1.18- Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND
- 9.1.19- Distância Máxima FXS: 1km
- 9.1.20- Funções: Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem
- 9.1.21- Tempo de flash: Ajustável
- 9.1.22- Desvios: Ocupado, Não atende ou Sempre
- 9.1.23- Transferência: Cega e/ou com atendimento
- 9.1.24- Discagem rápida: 10 posições
- 9.1.25- Modo de operação de rede: Router e Bridge
- 9.1.26- Segurança: Firewall por MAC, IP e Domínio

10- PATCH PANELCAT-5E 24P

- 10.1.1- Ambiente de Instalação: Interno
- 10.1.2- Ambiente de Operação: Não Agressivo
- 10.1.3- Suporte a POE: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores
- 10.1.4- Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
- 10.1.5- Quantidade de Posições: 24 (módulos de 6 portas)
- 10.1.6- Material do Contato Elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54 μm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2,54 μm) de níquel e estanhado
- 10.1.7- Padrão de Montagem: T568A e T568B
- 10.1.8- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 10.1.9- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D
- 10.1.10- Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet
- 10.1.11- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos
- 10.1.12- Compatível com RJ-11;
- 10.1.13- Fornecido com protetores traseiros;
Fornecido com pota etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

11- GUIA DE CABOS 1U PARA RACK PADRÃO 19"

- 11.1- O guia deverá conter as seguintes especificações:
- 11.2- Estrutura em chapa de aço;
- 11.3- Altura de 1U;
- 11.4- Profundidade mínima de 45mm;
- 11.5- Pintura em Epóxi Preto

12- CABO PATCH CORD 5E

- 12.1- Cabos de pares trançados compostos de condutores flexíveis em cobre, isolados em polietileno e com capa externa em PVC não propagante a chama;
- 12.2- Cor azul;
- 12.3- Metragem mínima de 1,5 metro;
- 12.4- Categoria 5E ou superior;
- 12.5- As travas dos conectores RJ45 de ambas as extremidades do patch cord deverão apresentar sistema antifisgamento, facilitando o remanejamento e prevenindo a quebra da referida trava e consequente perda de funcionalidade do patch cord;
- 12.6- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

13- RACK PARA SERVIDOR 32U

- 13.1- Rack de Servidor com estrutura monobloco soldada
- 13.2- 32U (1632 mm) altura x 600mm Largura x 600mm de Profundidade
- 13.3- Porta de vidro
- 13.4- Cor Preta

14- CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6

- 14.1- Ambiente de Instalação: Interno
- 14.2- Compatibilidade: Cabos sólidos
- 14.3- Suporte a POE: 802.3af e 802.3at
- 14.4- Tipo de Conector: RJ-45
- 14.5- Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0
- 14.6- Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel
- 14.7- Tipo de Cabo: U/UTP
- 14.8- Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG
- 14.9- Quantidade de Ciclos de Inserção: 750

15- CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN Cat 6 BLINDADO

- 15.1.1- Aplicação: ATM-155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400
- 15.1.2- Categoria: CAT.6
- 15.1.3- Ambiente de Instalação: Interno
- 15.1.4- Compatibilidade: Toda a linha FCS Conectores e patch panels CAT.6
- 15.1.5- Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu
- 15.1.6- Bitola: 23AWG
- 15.1.7- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,18mm

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 15.1.8- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- 15.1.9- Cor: Vermelho
- 15.1.10-Blindagem: Blindado

16- CABO HDMI

- 16.1.1- Comprimento mínimo de 15 (quinze) metros;
- 16.1.2- Em conformidade com RoHS, Cabo HDMI Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D;
- 16.1.3- Oferece imagem com resolução HD, Full HD e Ultra HD de 4K;
- 16.1.4- Compatibilidade com as especificações versões 2.0 e 1.4;
- 16.1.5- Resolução de Vídeo: 720I, 720P, 1080P, 2160P e 4K.
- 16.1.6- Compatível com todos os formatos atuais de 3D.
- 16.1.7- Utilização em Projetores, Televisores LCD, LED, DVD, Telões, Blue-Ray, entre outros aparelhos com HDMI;

LOTE II – Desktop**1- COMPUTADOR DESKTOP****1.1- Placa Principal**

- 1.1-1. Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo de 240GB, Interface tipo M.2, com tecnologia MLC ou TLC;
- 1.1-2. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- 1.1-3. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
- 1.1-4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 1.1-5. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 1.1-6. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
- 1.1-7. Possuir suporte a gerenciamento mesmo com computador desligado.

1.2- Processador

- 1.2-1. Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador;
- 1.2-2. Frequência de operação por núcleo (Clock) de no mínimo 3.7GHz, sendo aceita tecnologia Turbo nativa do processador;
- 1.2-3. Quantidade mínima de núcleos reais : 4;
- 1.2-4. Cache de 6 MB ou superior;
- 1.2-5. Quantidade mínima de Threads : 8
- 1.2-6. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.580 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.2-7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
- 1.2-8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- 1.2-9. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
- 1.2-10. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados
- 1.2-11. TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W

1.3- Memória RAM

- 1.3-1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GBytes, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GBytes.

1.4- Interface

- 1.4-1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- 1.4-2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
- 1.4-3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0;
- 1.4-4. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo

1.5- BIOS

- 1.5-1. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)
- 1.5-2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
- 1.5-3. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- 1.5-4. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o
- 1.5-5. fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 1.5-6. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.5-7. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.5-8. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- 1.5-9. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 1.5-10. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 1.5-11. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- 1.5-12. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 1.5-13. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
- 1.5-14. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- 1.5-15. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
- 1.5-16. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

1.6- Sistema operacional

- 1.6-1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Profissional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- 1.6-2. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
- 1.6-3. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

1.7- Controladora de vídeo

- 1.7-1. Controladora de vídeo integrada;
- 1.7-2. Suporte a alocação de memória mínima: 1GB;
- 1.7-3. Resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- 1.7-4. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);
- 1.7-5. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
- 1.7-6. Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

1.8- Teclado

- 1.8-1. Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
- 1.8-2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.9- Mouse



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.9-1. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
- 1.9-2. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;
- 1.9-3. Resolução mínima de 800 dpi

1.10- Gabinete

- 1.10-1. Volume Máximo do Gabinete: 1,5 litros;
- 1.10-2. Formato do gabinete: Ultra Small Form Factor;
- 1.10-3. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências;
- 1.10-4. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);
- 1.10-5. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 1.10-6. Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral;
- 1.10-7. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;
- 1.10-8. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 1.10-9. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;
- 1.10-10. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- 1.10-11. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
- 1.10-12. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- 1.10-13. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- 1.10-14. Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).

1.11- Garantia e Suporte

- 1.11-1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.11-2. O atendimento deverá ser on-site e no horário local de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 1.11-3. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 1.11-4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

LOTE III – Notebooks

1 -NOTEBOOK 8G RAM

1.1-Placa Principal

- 1.1.1- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
- 1.1.2-Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware

1.2-BIOS

- 1.2.1-Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 1.2.1-Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.2.2- Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- 1.2.3- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS)
- 1.2.4-Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

1.3-Processador

- 1.3.1-com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização: Intel Core i3 ou superiores
- 1.3.2-Quantidade mínima de núcleos reais: 4
- 1.3.3- Quantidade mínima de Threads: 8
- 1.3.4-O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

1.3.5-TDP (Thermal Design Power) mínimo: 15W

1.4-Memória RAM

1.4.1- Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz DDR4-3200

1.4.2- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: 08 GB

1.5-Interfaces de Rede

1.5.1- Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;

1.5.2- Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);

1.5.3- Bluetooth 4.0 ou superior;

1.5.4- Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

1.6- Interfaces de Áudio

1.6.1- Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

1.6.2- Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

1.7- Interfaces de Gráfico

1.7.1- Controladora de vídeo integrada

1.7.2- Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima; 1 GB

1.7.3- Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; 1280x720;

1.7.4- Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento 1280x720

1.7.5- Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

1.7.6- Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

1.8- Conexões

1.8.1- Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;

1.8.2- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;

1.8.3- Conexão de áudio descrita no item 1.6;

1.8.4- Conexão de rede descrita no item 1.5;

1.9- Unidades de Armazenamento

1.9.1- Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1.9.2- Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

1.9.3- Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256 GB

1.10- Fontes de alimentação e Bateria

1.10.1-A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

1.10.2- A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh

1.10.3- A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.

1.11-Dimensões

1.11.1- Tela (dimensão mínima) 14" Polegadas

1.11.2- Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).1,8 kg

1.12-Segurança e Conservação

1.12.1- Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;

1.12.2- Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

1.13-Teclado Padrão

1.13.1- ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç.";

1.13.2- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.13.3- Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.

1.13.4- Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

1.14-TouchPad

1.14.1- Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

1.15-Garantia

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1.15.1- O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

1.16-Sistema Operacional

1.16.1- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização, conforme ciclo de atualização do fabricante;

2 -NOTEBOOK 16G RAM

2.1-Placa Principal

2.1.1- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;

2.1.2-Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware

2.2-BIOS

2.2.1-Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

2.2.1-Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

2.2.2- Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

2.2.3- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS)

2.2.4-Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

2.3-Processador

2.3.1-com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

memória, com extensões de virtualização: Intel® Core™ i7-12650H (1.3 GHz até 3.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 12ª geração)

2.3.2-Quantidade mínima de núcleos reais: 4

2.3.3- Quantidade mínima de Threads: 8

2.3.4-O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

2.3.5-TDP (Thermal Design Power) mínimo: 15W

2.4-Memória RAM

2.4.1- Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz DDR4-3200

2.4.2- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: 16 GB

2.5-Interfaces de Rede

2.5.1- Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;

2.5.2- Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);

2.5.3- Bluetooth 4.0 ou superior;

2.5.4- Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

2.6- Interfaces de Áudio

2.6.1- Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

2.6.2- Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

2.7- Interfaces de Gráfico

2.7.1- Controladora de vídeo integrada

2.7.2- Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima; 1 GB

2.7.3- Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play: 1920x1080

2.7.4- Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento 1920x1080

2.7.5- Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

2.8- Conexões



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 2.8.1- Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;
- 2.8.2- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;
- 2.8.3- Conexão de áudio descrita no item 1.6;
- 2.8.4- Conexão de rede descrita no item 1.5;

2.9- Unidades de Armazenamento

- 2.9.1- Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
- 2.9.2- Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.
- 2.9.3- Capacidade nominal de armazenamento SSD: 1T PCIe NVMe M.2

2.10- Fontes de alimentação e Bateria

- 2.10.1- A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;
- 2.10.2- A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh
- 2.10.3- A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.

2.11-Dimensões

- 2.11.1- Tela (dimensão mínima) 14" Polegadas
- 2.11.2- Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).1,8 kg

2.12-Segurança e Conservação

- 2.12.1- Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;
- 2.12.2- Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

2.13-Teclado Padrão

- 2.13.1- ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç.";
- 2.13.2- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.13.3- Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.
- 2.13.4- Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

2.14-TouchPad

2.14.1- Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

2.15-Garantia

2.15.1- O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

2.16-Sistema Operacional

2.16.1- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização, conforme ciclo de atualização do fabricante;

LOTE IV – Monitor de Vídeo e Projetor Multimídia

1- Monitor LCD de 34.14"

- 1.1.1- Tipo de Dispositivo: Monitor LCD com retroiluminação LED - 34.14"
- 1.1.2- Característica: USB 3.2 Gen 1 núcleo
- 1.1.3- Relação de Aspecto: 21:9
- 1.1.4- Distância entre Pixels: 0.2325 mm
- 1.1.5- Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores
- 1.1.6- Compatível com TAA: Sim
- 1.1.7- Tela Curva: Sim
- 1.1.8- Tipo de Painel: IPS
- 1.1.9- Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz
- 1.1.10- Brilho: 300 cd/m²
- 1.1.11- Conectores de Entrada: HDMI, Display Port, USB-C
- 1.1.12- Revestimento de tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating

2- Monitor de Vídeo Mínimo 18,5" a 23,6"

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 2.2.1- Padrão LED de tela plana widescreen de no mínimo 18,5 e no máximo 23,6 polegadas.
- 2.2.2- Brilho mínimo de: 250 cd/m².
- 2.2.3-Contraste mínimo: 1.000:1.
- 2.2.4- Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm.
- 2.2.5- Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.
- 2.2.6- Tempo de Resposta máximo: 5 ms.
- 2.2.7- Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz (widescreen).
- 2.2.8- Conectores de Entrada: Display e 2 entradas HDMI.
- 2.2.9- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.
- 2.2.10- Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
- 2.2.11- O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 2.2.12- Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete.
- 2.2.13- Regulagem de inclinação e altura.
- 2.2.14- Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
- 2.2.15- Deverá possuir, no mínimo 1 (um) cabo de vídeo DISPLAYPORT.
- 2.2.16- Possuir encaixe para trava antifurto.
- 2.2.17- Deverá manter o padrão de cor com gradações neutras das cores preta e/ou cinza;
- 2.2.18- Antireflexo

3- TV Led Full HD 55"

- 3.3.1- Tela plana de 55" LED HD;
- 3.3.2- WIFI Integrado
- 3.3.3- Recurso HDR;
- 3.3.4- Permitir acesso à Internet
- 3.3.5- Resolução Full HD (3840 x 2160 Pixels);
- 3.3.6- Conversor Digital Integrado;
- 3.3.7- Controle remoto;
- 3.3.8- Voltagem 110-240V bivolt automático;
- 3.3.9- Sintonia fina e busca automática de canais;
- 3.3.10- Sistema de áudio estéreo/SAP;
- 3.3.11- Potência de áudio mínima de 20W RMS;
- 3.3.12- Possuir minimamente duas (2) portas HDMI;
- 3.3.13 – Rede Cabeada
- 3.3.14- Possuir minimamente uma (1) porta USB;
- 3.3.15- Ângulo de visão mínimo de 170°;
- 3.3.16- Consumo de energia inferior a 220W;
- 3.3.17- Peso inferior a 35,0 kg;
- 3.3.18- Cabos de energia incluídos;
- 3.3.19- Possibilitar sustentação em parede por meio de suporte universal (em separado);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4- TV Led Full HD 65"

- 4.4.1- Tela plana de 65" LED HD;
- 4.4.2-WIFI Integrado
- 4.4.3- Recurso HDR;
- 4.4.4- Permitir acesso à Internet
- 4.4.5- Resolução Full HD (3840 x 2160 Pixels) 4K;
- 4.4.6- Conversor Digital Integrado;
- 4.4.7- Controle remoto;
- 4.4.8- Voltagem 110-240V bivolt automático;
- 4.4.9- Sintonia fina e busca automática de canais;
- 4.4.10- Sistema de áudio estéreo/SAP;
- 4.4.11- Potência de áudio mínima de 20W RMS;
- 4.4.12- Possuir minimamente duas (2) portas HDMI;
- 4.4.13- Rede Cabeada
- 4.4.14- Possuir minimamente uma (1) porta USB;
- 4.4.15- Ângulo de visão mínimo de 170°;
- 4.4.16- Consumo de energia inferior a 220W;
- 4.4.17- Peso inferior a 35,0 kg;
- 4.4.18- Cabos de energia incluídos;
- 4.4.19- Possibilitar sustentação em parede por meio de suporte universal (em separado);

5- TV Led Full HD 85"

- 5.5.1- Tela Plana de 85" LED HD;
- 5.5.2- Resolução Full HD (3840 x 2160 Pixels) 4K;
- 5.5.3- Conectividade: - HDMI: 3 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 - Ethernet (LAN): 1 - Wi-fi: Sim (WiFi5) - Entrada de Componente (AV): 1 - HDMI Quick Switch - eARC: - Anynet+ (HDMI-CEC): - USB: 2 - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Bluetooth: (BT 4.2);
- 5.5.4- Convergência: - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA - Tap View - Sound Wall - Acesso remoto - Bluetooth Low Energy - WiFi Direct - Som da TV para smartphone - Espelhamento de Áudio;
- 5.5.5- Áudio: - Dolby Digital Plus - Sincronia Sonora - Tipo de alto-falante: 2 Canais - Potência (RMS): 20W - Multiroom Link - Bluetooth de Áudio;
- 5.5.6- Energia: - Bivolt - Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ - Consumo de Energia (Máximo): 320 W;
- 5.5.7- Sintonizador & Transmissão: - Digital Broadcasting: ISDB-T - Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) - Data Broadcasting: GINGA;
- 5.5.8- Outros Recursos: - Modo Ambiente: Modo Ambiente Foto - Detecção de brilho / cor: Detecção de brilho - Digital Clean View - Busca automática de canais - Legenda - Connect Share (HDD) - ConnectShare (USB 2.0) - EPG - Modo Filmmaker - Idioma: Idioma local - BT HID integrado - Compatível com HID USB - IPv6 Support - MBR Support;
- 5.5.9- Acessibilidade: - Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Outros: Ampliar / Alto contraste / Áudio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

de múltiplas saídas / Inversão de cores / Tons de cinza /
Zoom em linguagem de sinais / Repetição lenta do botão
5.5.10- WIFI Integrado

6- Projetor Multímídia

6.6.1- Características Gerais

6.6.1.1- Sistema de projeção: Cristal líquido RGB
6.6.1.2- Método de projeção: Frontal / Retroprojeção / Com
montagem no teto;
6.6.1.3- Luminosidade (mínima): 3000 ANSI lumens;
6.6.1.4- Razão de aspecto ótico: 16:10;
6.6.1.5- Resolução nativa: 1280x800 (WXGA);
6.6.1.6- Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo
padrão/normal);
6.6.1.7- Keystone - Correção trapezoidal (mínima): 6.6.1.8-
Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus
6.6.1.9- Relação de contraste (mínima): Até 10000:1
6.6.1.10- Reprodução de cores (mínima): Até 1.07 bilhão de
cores

6.6.2- Lente de Projeção

6.6.2.1- Zoom: Foco manual;
6.6.2.2- Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm;
6.6.2.3- Relação de zoom (mínima): 1-1.2 (Óptico).

6.6.3- Conectividade

6.6.3.1- RJ-45 X1 ;
6.6.3.2- Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB: D-sub
15-pinos x 1 / USB tipo A x1 / USB tipo B x1 Áudio-In x1;
6.6.3.3 Rede: Wireless LAN IEEE 802.11b/g/n

6.6.4- Outros Requisitos:

6.6.4.1- Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1;
6.6.4.2- Tensão: Bivolt automático, 100 - 240 V $\pm 10\%$, 50/60
Hz;
6.6.4.3- Segurança: Trava de segurança tipo Kensington;
6.6.4.4- Deve possuir controle remoto sem fio;
6.6.4.5- Deve vir com todos os cabos de vídeo e áudio para
as entradas e saídas e maleta para transporte adequada;

LOTE V- Impressoras e Scanner

1- Impressora Multifuncional 250 mil

- 1.1- Impressora Multifuncional Preto e Branco - Impressão Digitalização
Colorida / Cópia / Fax
- 1.2- Páginas Por Minuto: Carta: 52 ppm; Ofício: 42 ppm, A4: 50 ppm
- 1.3- Tela: Painel de Controle com Tela Sensível ao Toque de 7 polegadas
- 1.4- Memória: 1 GB Padrão, Expansível até 2 GB
- 1.5- Resolução / Profundidade de Bit: 600 x 600 dpi, 1.200 x 1.200
dpi, 1.800 x 600 dpi resolução interpolada multi bit
- 1.6- Ciclo de Funcionamento Mensal Máximo: 250.000 Páginas Por Mês

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.7- Capacidade de Papel: 500 Folhas
- 1.8- Seguir o padrão de tomadas NBR-14136;
- 1.9- Uma (1) porta de rede ethernet 10/100 base TX ou superior;

2- Impressora Multifuncional 100 mil

- 2.1- Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 600 folhas de papel Fax Opcional /Fax em rede, acabamento e manuseio de papel ,Resolução mínima de 600x600 dpi
- 2.2- Páginas por minuto: 20/20 PPM (A4); 10/9 PPM Ofício;
- 2.3- Primeira Impressão: Impressão: até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida)
- 2.4- Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas
- 2.5- Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi; Digitalização: 600 x 600
- 2.6- Padrão 1,5 GB RAM expansível até 2 GB
- 2.7- Duplex Padrão (frente e verso automático)
- 2.8- Volume mensal: 100.000 páginas

3- Impressora Multifuncional 20 mil

- 3.1- Impressora em Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, e fax
- 3.2- Páginas por minuto: A4: 20 ppm Carta: 21 ppm
- 3.3- Tempo de aquecimento: 28 segundos ou menos
- 3.3- Resolução: 600 x 600 dpi, Fast 1200 (1800 x 600 dpi)
- 3.4- Tamanho/Peso: 390mm L x 361mm P x 362mm A / 9.7kg
- 3.5- Ciclo de Funcionamento Mensal Máximo 20.000 páginas

4- Impressora colorida laser com wireless

- 4.1- Impressora colorida laser com wireless, LED colorido digital
- 4.2- Visor LCD (tipo/tamanho): Mono de 1 linha (retroiluminado)
- 4.3- Tamanho do Papel (máximo) :Até 216mm x 356mm (ofício)
- 4.4- Velocidade de Impressão (máxima): *Até 19ppm (preto), Até 19ppm (colorido)
- 4.5- Tempo da Primeira Página: Aproximadamente 15 segundos (preto/colorido)
- 4.6- Resolução de Impressão (máxima): Até 600 dpix 2400 dpi
- 4.7- Processador: 800MHz
- 4.8- Emulação: PCL®6, GDI, BR-Script3
- 4.9- Configurações do driver da impressora: Economia de toner, N em 1, marca d'água, pôster, cabeçalho-rodapé, impressão segura
- 4.10- Memória (padrão/máxima): 256 MB/ 256 MB
- 4.11- Interfaces padrão: Wireless 802. 11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade
- 4.12- Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 30.000 páginas
- 4.13- Volume mensal recomendado: Até 1.500 páginas
- 4.14- Capacidade de Entrada de Papel (máx): Bandeja de papel até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha

5- Impressora Térmica não fiscal

- 5.1- Impressora Térmica, não fiscal para a emissão de senhas;
- 5.2- Impressão por método térmico;
- 5.3- Tipo: Bobina de papel térmico uma via com guilhotina de corte total ou parcial;
- 5.4- Seguir o padrão de tomadas NBR-14136;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 5.5- Tecnologia de impressão: laser, LED, cera, jato de tinta ou equivalente;
- 5.6- Trabalhar com tensão de alimentação de 110 ou fonte bivolt automática;
- 5.7- Driver compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 10 Pro, Windows Server 2019;
- 5.8- Painel de instruções e menu em português do Brasil;
- 5.9- Sensores: Fim de Papel; Tampa aberta;
- 5.10- Funcionamento com bobina de papel térmico com guilhotina de corte total ou parcial;
- 5.11- Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet;

6- Impressora de Cheque

- 6.1- Matricial com cabeçote de 7 agulhas
- 6.2- Programação: Por teclado ou computador
- 6.3- Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos
- 6.4 Conexão USB
- 6.5- Conectada a um microcomputador e gerenciada por software
- 6.6- Compatível com Windows 10 64 bits
- 6.7- Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques
- 6.8- Quantidade de vias Até 3 vias
- 6.9- Padrão de cheque Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque
- 6.10- Impressão de cópia do cheque: Sim, com número do banco e do cheque logo após a impressão do cheque original.

7-Scanner de Mesa

- 7.1- Velocidade de produção: Mínima 30 páginas por minuto no modo simples, e 60 páginas por minuto no modo duplex (considerando resolução de 300dpi);
- 7.2- Modo duplex: Digitalização da frente-e-verso simultâneos (única passagem);
- 7.3- Modo de passagem dos documentos: caminho reto, sem curvas
- 7.4- Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia;
- 7.5- Tamanho dos documentos suportados: Padrão A4 e menores (carta, documentos oficiais, cartões de visita, cartões de banco, carteira de motorista, RG, cartão de CPF etc);
- 7.6- Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom;
- 7.7- Detecção de alimentação dupla e detecção automática do tamanho do documento;
- 7.8- Espessura e gramatura do papel: Mínimo 34g/m², máximo 400 g/m², espessura de 1.25mm;
- 7.9- Alimentador Automático de Documentos: Capacidade mínima de 50 folhas;
- 7.10- Conectividade: USB 2.0 ou superior, Ethernet RJ45 10/100 e WI-FI;
- 7.11- Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, PDF;
- 7.12- Digitalizar para: E-mail, PDF, PDF Pesquisável, Imagem, OCR, Arquivo, FTP;
- 7.13- Resolução óptica: Mínimo 600dpi
- 7.14- Resolução de saída: Até 600dpi



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 7.15- Painel de operação: Visor gráfico, de quatro linhas ou superior, operação touchscreen ou por meio de botões;
- 7.16- Fatores Ambientais: Qualificação Energy Star;
- 7.17- Alimentação elétrica: 110-240V acompanhado de fonte de alimentação;
- 7.18- Sistema Operacional: Compatível com Windows 7 ou superior acompanhado dos respectivos drivers;
- 7.19- Compatível com TWAIN ou ISIS juntamente drivers TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 64 bits;
- 7.20- Dimensões (Largura x Profundidade x Altura) do scanner com as bandejas de entrada e saída de documentos abertas (pronto para uso) máximas de 400 x 711 x 380 mm;
- 7.21- Software próprio: O equipamento deverá ser acompanhado de software próprio para digitalização e manipulação das digitalizações, permitindo: rotacionar páginas específicas em um lote digitalizado, selecionar as páginas de um lote para salvar em arquivo, selecionar o formato de saída dos arquivos a serem salvos, determinar o nome dos arquivos a serem salvos, salvar perfis de digitalização com características pré-programadas.
- 7.22- O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.
Garantia: Mínima de 12 meses, prevendo manutenção preventiva e corretiva, além da substituição das peças cujo desgaste natural se comprove dentro deste período.
- 7.23- Suporte Técnico: Para equipamentos que apresentem avarias, mau funcionamento, problemas de utilização e/ou configuração. A contratada deverá prestar o suporte remotamente, através de telefone 0800 ou e-mail, e também presencialmente quando solicitado pela contratante, na sede do Coren-PA

LOTE VI – Nobreak e Estabilizador

1-Nobreak 600Va

1.1-Características Gerais

- 1.1.1- Ser construído de material resistente a calor e que ofereça proteção adequada contra choque elétrico.
- 1.1.2- Possui botão liga/desliga de acionamento manual.
- 1.1.3- Potência mínima de 600VA.
- 1.1.4- Nobreak micro processado com memória flash interna
- 1.1.5- Rendimento em modo normal (alimentação pela rede elétrica) de no mínimo 85%.
- 1.1.6- Possuir no mínimo 01 (uma) bateria interna 12V, oferecendo no mínimo 17 Ah.
- 1.1.7- Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor.
- 1.1.8- Permitir, após carregamento da carga de bateria, que o nobreak seja ligado sem alimentação por rede elétrica.
- 1.1.9- Fornecer no mínimo proteção contra:
- 1.1.10- Sobrecorrente oriunda da rede elétrica;
- 1.1.11- Subtensão e sobretensão;
- 1.1.12- Surtos e picos de tensão;
- 1.1.13- Curto circuito.
- 1.1.14- Possuir recursos de alarme audiovisuais, através de indicadores por LEDs e por sons emitidos pelo aparelho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

("bips"), oferecendo no mínimo as seguintes informações ao usuário:

- 1.1.15- O modo de alimentação utilizado no momento (rede elétrica ou bateria);
- 1.1.16- Aviso sobre queda de energia da rede elétrica;
- 1.1.17- Se está operando sob sobretensão ou subtensão;
- 1.1.18- Final da autonomia no modo bateria;
- 1.1.19- Se a bateria precisa ser substituída (final de sua vida útil).

1.2. Entrada de Energia

- 1.2.1- Tensão de entrada nominal: 120V
- 1.2.2- Subtensão: 95V
- 1.2.3- Sobretensão: 140V
- 1.2.4- Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz
- 1.2.5- Cabo de força padrão NBR 14136.

1.3. Saída de Energia

- 1.3.1- Possuir no mínimo 6 (seis) tomadas no padrão no padrão NBR 14136.
- 1.3.2- Tensão de saída mínima de 115V.
- 1.3.3- Frequência de saída em modo inversor: 60Hz $\pm 0,1\%$
- 1.3.4- Possuir função de regulação automática de tensão, estabilizando a saída de energia no mínimo para $\pm 6\%$ para tensão vinda da rede elétrica, e $\pm 5\%$ para tensão vinda da(s) bateria(s) interna(s).

1.4. Gerenciamento

- 1.4.1- O nobreak deve permitir o gerenciamento através de software a ser fornecido gratuitamente ou já licenciado pelo fabricante, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.4.2- Gerenciamento de energia;
- 1.4.3- Monitoramento remoto de tensão elétrica, modo de operação, nível de carga da bateria e potência de saída;

1.5. Acessórios a Serem Fornecidos

- 1.5.1- Demais itens e acessórios:
- 1.5.2- Além dos itens descritos anteriormente, os nobreaks deverão vir acompanhados de, no mínimo:
- 1.5.3- 1 (um) cabo USB compatível com a saída fornecida pelo equipamento, com comprimento mínimo de 1,50 metro.
- 1.5.4- Todos os drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de equipamento.
- 1.5.5- Documentação com a especificação técnica.
- 1.5.6- Manuais de instalação, operação e gerenciamento.

1.6. Garantia e Suporte

- 1.6.1- A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

- 1.6.2- O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

1.7. Outros Requisitos

- 1.7.1- O equipamento entregue deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento).

2-Nobreak Senoidal Bivolt

- 2.1- Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W
- 2.2- Topologia: Interativo
- 2.3- Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~
- 2.4- Variação da tensão: 90-148 V~ / 169-270 V~
- 2.5- Frequência: 60 Hz
- 2.6- Disjuntor: 10 A
- 2.7- Fator de potência: 0,7
- 2.8- Tensão nominal de saída: 120 V~
- 2.9- Regulação da tensão: 120 V $\pm$ 10%
- 2.10- Tempo de transferência: < 10ms
- 2.11- Frequência no modo Bateria: 60 Hz $\pm$ 1%
- 2.12- Forma de onda no modo Bateria: Senoidal
- 2.13- Máxima distorção harmônica: <10%
- 2.14- Tomadas de saída (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A

3-Modulo de Bateria

- 3.1- Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 24VDC/40Ah
- 3.2- Tipo de Bateria: Estacionária
- 3.3- Número de Bateria(s): Duas.
- 3.4- Cabo com conector de engate rápido: Sim.
- 3.5 Rodízios deslizantes

4-Estabilizador 1000 Watt Bivolt

- 4.1- Potência: Potência: 1000VA
- 4.2- Quantidade de tomadas: 5 tomadas 10A - NBR 14136
- 4.3- Tensão de entrada: 115V / 220V (automático)
- 4.4- Tensão de saída: 115V
- 4.5 - Filtro de linha integrado: Sim
- 4.6- Proteção contra Subtensão 115V: 91V
- 4.7 - Proteção contra Subtensão em 220V: 174V
- 4.8 - Proteção contra Sobretensão 115V: 143V
- 4.9 - Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V
- 4.10- Rendimento: >92%
- 4.11- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática
- 4.12- Supressor de transientes para rede elétrica: 150 Vrms, 35J*, 2,5kA**
- 4.13- Grau de proteção: IP 20
- 4.14- Máxima energia (10/1000ms)

5 - Nobreak 3000 VA Bivolt

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5.1- Características Gerais

- 5.1.1- Possui botão liga/desliga de acionamento manual.
- 5.1.2- Potência mínima de 3000VA
- 5.1.3- Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
- 5.1.4- Proteção de cargas: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau
- 5.1.5- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Evita oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa.
- 5.1.6- Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Acessório SNMP/HTTP opcional.
- 5.1.7- Filtro de Linha: Atenua os ruídos provenientes da rede elétrica.
- 5.1.8- Expansão de autonomia: Através da conexão de módulos externos é possível aumentar o tempo de autonomia do nobreak (UPS).
- 5.1.9- Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando gastos desnecessários com sua substituição prematura.
- 5.1.10- Alarme Audível: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura.
- 5.1.11- Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor

5.2- Entrada de Energia

5.2.1-Tensão de entrada: Bivolt automático 115/127/220V~

5.2.2- Cabo de força padrão NBR 14136.

5.3- Saída de Energia

5.3.1- Possuir 10 tomadas, sendo 6 (seis) tomadas de 10A, e 4 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136.

5.3.2- Tensão de saída mínima de 115V.

LOTE VII – Sistema Operacional e Software

1- Licença Microsoft Windows Server 2019 Standard

- 1.1- Características - Deverá suportar minimamente os seguintes recursos:
- 1.2- Active Directory: Domain Services, Lightweight Directory Services;
- 1.3- Infraestrutura: DNS, DHCP, WSUS;
- 1.4- Aplicações: Servidor de arquivos, impressão, fax e web (IIS);
- 1.5- Virtualização: Hyper-V (host e no mínimo 2 (duas) máquinas virtuais automaticamente licenciadas);

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.6- Capaz de gerenciar minimamente 16GB de memória RAM e 1 processador (socket);
- 1.7- Edição Standard ou superior;
- 1.8- Versão 2019 ou superior;
- 1.9- Mídias disponibilizadas ou disponíveis para download;
- 1.10- Duas (2) licenças de uso do Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard 64 bits, em Português do Brasil

2. Licença Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits

- 2.1- Licença de uso perpétuo do pacote de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits ou superior, em Português do Brasil, com mídias disponibilizadas ou disponíveis para download;

3. Endpoint

- 3.1- A solução deve oferecer proteção contra malware;
- 3.2- A solução deve oferecer proteção contra ransomware;
- 3.3- A solução deve oferecer proteção do tipo Host Intrusion Detection System;
- 3.4- A solução deve oferecer proteção do tipo host firewall;
- 3.5- A solução deve bloquear/contingenciar o dispositivo em caso de detecção de ameaças;
- 3.6- A solução deve permitir o gerenciamento dos hosts por meio de console de gerenciamento em nuvem;
- 3.7- Defesa para PC, Linux, Mac, Android e iOS
- 3.8- Defesa para aplicativos e servidores de terminal
- 3.9- Defesa para gateways da Web e servidores de e-mail
- 3.10- Defesa contra ameaças em dispositivos móveis
- 3.11- Detecção de comportamento, mecanismo de remediação
- 3.12- Avaliação de vulnerabilidade e prevenção contra Exploit
- 3.13- Permissões variáveis de ambiente e HIPS
- 3.14- AMSI, Microsoft Active Directory, Syslog, RMM, PSA, EMM integration
- 3.15- Gerenciamento de criptografia
- 3.16- Proteções de ameaças da Web e de e-mails e controles para servidores
- 3.17- Controle adaptativo de anomalias e gerenciamento de correções
- 3.18- Criptografia e gerenciamento de criptografia integrado no SO
- 3.19- Integração de SIEM avançada, instalação de software de terceiros e de SO
- 3.20- Filtragem de conteúdo de entrada e saída
- 3.21- Proteção anti-spam no nível de gateway
- 3.22- Segurança de tráfego e controles da Web a nível de gateway

4. Licença SQL Server 2016 standard edition

- 4.1- Licença SQL Server 2016 standard Edition para servidor windows server 2019, com 6 núcleos, 64 bits;
- 4.2- Licença com 2 usuários;
- 4.3- Com utilização Web;
- 4.4- Utilização em Máquina virtual
- 4.5- Licença Perpetua

LOTE VIII – Telefonia e Periféricos de TI

1- Central Telefônica

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@coren-pa.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 1.1.- CPU, interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec
- 1.2- Interface E1: Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI 1E1: 1 conector RJ45 com LED para indicar status do link 2E1: 2 conectores RJ45, ambos com LED para indicar status do link Impedância de entrada e saída: 120 Ω Codificação do sinal de linha: HDB3
- 1.3- Interface GSM 3G¹: 8 portas GSM 2G: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)
- 1.4- Interface ramal analógico: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média no ramal: 22 mA Máxima corrente fornecida pela fonte aos ramais: 2,6 A Alimentação do ramal: 36 V Alcance das linhas: 1100 Ω (incluindo o telefone)
- 1.5- Interface GSM - Antena: Miniantena de base magnética Frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Ganho de 3 a 5 dBi Cabo RG174 de 3 metros Impedância de 50 Ω
- 1.6- Interface ramal digital: 3 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média do ramal: 40 mA (fora do gancho) e 28 mA (no gancho) Alimentação do ramal: 36 V Modelo do terminal compatível: TI 5000
- 1.7- Interface ramal misto: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector): 1 conector ramal digital e 3 conectores ramais analógicos
- 1.8- Interface tronco analógico: 2 conectores RJ45 (4 trancos por conector) Discagem: dedicada (pulso) ou multifrequencial (tom) Alcance das linhas: 2000 Ω
- 1.9- Interface VoIP: Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec ICIP 30 (10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware
- 1.11- Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM)
- 1.12- Fonte de alimentação: Entrada: 90 a 240 Vac/50–60 Hz Saída: 5 V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) Potência máxima: 218 W

2- Celular SmartPhone**2.1- Características Gerais:**

- 2.1.1- Capacidade de armazenamento da memória: 512 G
- 2.1.2- Tamanho da memória externa: 512 G
- 2.1.3- Processador: 1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510
- 2.1.4- Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510
- 2.1.5- Chipset: Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm SM8450
- 2.1.6- RAM: 12G
- 2.1.7- Resolução: 1440 x 3080 pixel
- 2.1.8- Tipo: Dynamic AMOLED 2X
- 2.1.9- Proteção: Gorilla Glass Victus Plus
- 2.1.10- Tecnologia da tela: LCD
- 2.1.11- Tamanho da tela: 6.8 Polegadas;

*Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA**e-mail: cpl@corenpa.org.br*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 2.1.12- Câmera Megapixel: 108 Mp + 12 Mp + 10 Mp + 10 Mp
 - 2.1.13- Resolução: 12000 x 9000 pixel
 - 2.1.14- Tamanho do Sensor: 1/1.33 " + 1/2.55 " + 1/3.52 " + 1/3.52 "
 - 2.1.15- Aperture Size: F 1.8 + F 2.2 + F 2.4 + F 4.9
 - 2.1.16- Câmera Frontal: 40 Mp F 2.2
 - 2.1.17- Resolução de Gravação: 8K UHD
 - 2.1.18- FPS da gravação: 24 fps
 - 2.1.19- Vídeo Câmera Frontal: 4K (2160p), 60fps
 - 2.1.20- Opções da Câmera Frontal: HDR/Face Detection/Autofocus
 - 2.1.21- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6
 - 2.1.22- Bluetooth: 5.2 com A2DP/LE
 - 2.1.23- USB: Type-C 3.2
 - 2.1.24- GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS
 - 2.1.25- Classificação de potência da bateria ou pilha: 5000 Milliampere Hour (mAh)
 - 2.1.26- Autonomia conversação: 2400 minutos
 - 2.1.27- Tecnologia celular: 5G
 - 2.1.28- Entrada de usuário: Caneta Stylus para Ecrã Táctil
 - 2.1.29- Sim Card: Nano - eSIM
 - 2.1.30- Dual Sim: Dual Stand-by (também disponível single SIM)
- Velocidade máxima de download: 10000 Mbps

3. Teclado USB

- 3.1- Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 3.2- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)
- 3.3- Conformidade com o padrão ABNT-2.
- 3.4- Com ajuste de inclinação.
- 3.5- Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.
- 3.6- Deverá manter o padrão de cor com gradações neutras das cores preta e/ou cinza;

4. Mouse Laser USB

- 4.1- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 4.2- Resolução mínima de 800DPI;
- 4.3- Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores;
- 4.4- Deverá manter o mesmo padrão de cor com gradações neutras das cores preta e/ou cinza;
- 4.5- Com mousepad adequado ao modelo do mouse;
- 4.6- Deverá possuir tamanho padrão, não sendo aceito mouse com dimensões do tipo mini mouse;
- 4.7- A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante;

5. HD Externo Portátil

5.1- Principais Características

- 5.1.1- Tamanho: 3.5
- 5.1.2- Tipo de drive: Externo
- 5.1.3- Capacidade de 4 TERA

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@corenpara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 5.1.4- Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0
- 5.1.5- Alimentação por fonte externa.
- 5.1.6- Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0)

6. DockStation USB

- 6.1- Compatível com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5".
- 6.2- Capacidade: 8 TB por entrada.
- 6.3- Clonagem sem auxílio do PC.
- 6.4- Interface Externa: USB 3.0
- 6.5- Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps.
- 6.6- Compatível com Hot-Swap e Plug-and-Play.
- 6.7- Led indicador de energia.
- 6.8- Suporta: Windows: 7, 8, 8.1. 10 (versões de 32 e 64 bits). MAC: OS X 10.6 ou superior.
- 6.9- Alimentação: Fonte externa 12V 6.5A bivolt.
- 6.10- Adequado para SATA I, II e III HDD / SSD.
- 6.11- Suporte ao protocolo UASP.

7. Leitor de Código de Barras

- 7.1- Campo de leitura Omnidirecional
- 7.2- Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)
- 7.3- Lê código de barras de boletos bancários
- 7.4- Cabo para conexão USB de, pelo menos,
- 7.5- 1,5m

8. Apresentador sem Fio

- 8.1- Controle remoto de apresentação
- 8.2- 3.66 cm x 2.47 cm x 12.36 cm
- 8.3- Quantidade de botões: 3 botões
- 8.4- Bateria: Tipo AAA
- 8.5- Tecnologia sem fio: Bluetooth 4.0 LE
- 8.6- Distância máxima de operação: 20 m
- 8.7- Indicadores luminosos (led): LED de conectividade e bateria
- 8.8- Laser Classe 2
- 8.9- Comprimento de onda: 640 - 660 nm (luz vermelha)
- 8.10- Saída máxima: menos de 1 mW

9. Tela de Projeção Tripé

- 9.1- Polegadas: 100" (4:3)
- 9.2- Formato: 4:3 (vídeo)
- 9.3- Cor das bordas: Preta
- 9.4- Cor do produto: Preto
- 9.5- Voltagem: não se aplica
- 9.6- Cor da área de projeção: Branca
- 9.7- Tecido: Matte White (verso preto)
- 9.8- Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m
- 9.9- Medidas do produto: 2,33 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm
- 9.10- Altura do Tripé: Até 2,80 mt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10. Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18

10.1- Principais Características

- 10.1.1- Aparelhos compatíveis: Monitor
- 10.1.2- Resolução de Vídeo Suportada: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p
- 10.1.3- Conectores: Displayport Macho x HDMI Macho
- 10.1.4- Funciona com baterias: Não
- 10.1.5- Imagens Suportadas: 2D e 3D
- 10.1.6- Compatibilidade: todos os equipamentos com saída Displayport
- 10.1.7- Revestimento: PVC
- 10.1.8- Comprimento do cabo: 1.8 metros

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ solicitará os materiais **de acordo com a necessidade do Coren/PA**, mediante Pedidos de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho, a quantidade necessária à sua utilização regular.

5.2 - Não há impedimento que a quantidade seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

5.3 - A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, sito na Rua dos Caripunas, nº 2762, Cremação, Belém, Pará, no horário das 8 às 16h.

5.4 - Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.5 - O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

5.6 - A quantidade estimada pretende atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, com entregas de acordo com a necessidade do COREN/PA.

5.7 - A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho.

5.8 - O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente termo de referência.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 - A garantia contra qualquer defeito nos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.2 - O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, quinze dias, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo COREN/PA, desacordo com as referidas especificações;

7.2 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de ser reconhecida como inexecução contratual;

7.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

7.4 - Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COREN/PA;

7.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

7.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos móveis, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

7.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;

7.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da ARP;

7.10 – Efetuar o pagamento, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7.11 - Não fazer uso das informações prestadas pelo COREN/PA que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

7.12 - Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 8.1** - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade dos materiais solicitados;
- 8.2** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, assim como ao relacionado às sanções administrativas.
- 8.3** - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução do objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo Coren/PA.
- 8.4** - Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como demais informações que venham ser solicitadas pela CONTRATADA, visando à regular execução dos serviços.
- 8.5** - Efetuar o pagamento em até dez dias úteis à entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento ou servidor competente e de acordo com as condições contratuais;
- 8.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;
- 8.7** - Realizar o acompanhamento da prestação dos serviços e execução das obrigações por meio de empregado a ser designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.8** - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS PROIBIÇÕES

- 9.1** - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do COREN-PA.
- 9.2** - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-PA.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, em até dez dias úteis à entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento ou servidor competente, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

11 – DA FORMALIZAÇÃO

A formalização da aquisição ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços, com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando à partir da data de sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

12 – DAS SANÇÕES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas sanções, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, pela Diretoria do COREN/PA, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Solicito que a Procuradoria Geral do Coren/PA avalie a possibilidade de realizar o pregão com os materiais agrupados por lote. O Objetivo é facilitar a logística de recebimento e controle das mercadorias; evitando-se a pulverização dos materiais entre muitas atas e em notas de empenho de diversos fornecedores.

14.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 26 de Abril de 2023

Elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE I – Ativos e Passivos de Rede			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unt R\$
1	Servidor tipo torre ou rack com 16GB, Raid-5 com 4TB, um socket e 16 núcleos	04	29.120,00
2	Servidor Network Attached Storage Homologado, Memória: 32 GB DDR4 with ECC (Upgradeable to 64GB), Hard Drive Bays: 5 x SATA 3.5” Hot-Swappable Drive Bays, 2 x SATA 2.5” Hot-Swappable SSD Bays, 2 ssd de 3,8 tb	02	14.133,50
3	Switch gerenciável 24P Giga + 4P GBIC, Memória SDRAM DDR: 128 MB, Memória flash: 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 28	03	3.279,17
4	Switch 8 Portas Gerenciável Gigabit, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Mídia de Rede: 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m), Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m)	06	1.152,50
5	Switch 24 Portas 10/100/1000 Padrao 19, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	10	783,05
6	Firewall NGF appliance gerenciado pela Cloud, suportar no mínimo 3 (três) zonas de segurança: Externo, Privado e Opcional; Largura de Banda do Firewall (throughput): Deve suportar no mínimo 400 Mbps de banda apenas como Firewall	02	55.467,00
7	Access Point 10/100/1000 ethernet, Interface de Rede: (2) 10/100/1000 Ethernet Ports, Antena: 3 Antenas Dual-Band Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz Mimo 3X35 GHz Mimo 3X3	06	1.006,42
8	Gateway de voz 16 Portas, Sinalização: SIP e FXS, Quantidade Máxima: 16, CODECs: G.711A/U, law G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, AMR	05	7.800,75
9	Adaptador IP para telefones analógicos, portas FXS para o uso de telefones convencionais, sem fio ou PABX, Interface WAN e LAN: 10/100Mbps – RJ45	05	70,00
10	Patch Panel 24 portas RJ45 Cat-5E, Suporte a POE: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores	10	2.146,38
11	Guia de cabos 1U para rack padrão 19”	01	75,10
12	Cabo Patch Cord Cat-5E, Metragem mínima de 1,5 metro	100	208,32



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

13	Rack para Servidor 32U (1632 mm) altura x 600mm Largura x 600mm de Profundidade	03	5.226,58
14	Conector Rj45 Macho Cat.6 com 50 unidades	5 pc	18,02
15	Caixa de Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno	01	1.146,50
16	Cabo HDMI comprimento mínimo de 15 mts	05	241,91

LOTE II - Desktop			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor unit R\$
1	Computador Desktop DDR 4, SSD 240G, PROCESSADOR 4 núcleos	52	10.103,54

LOTE III - Notebooks			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unit R\$
1	Notebook memória RAM 8G, mínimo de 15 pol, 64 bits, com Windows 10 Pro SSD 256G	17	7.115,33
2	Notebook i7-12650H, Memória soldada de 16GB, LPDDR4, 3733MHz, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	02	12.825,40

LOTE IV- Monitor de Vídeo e Projetor Multimídia			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unit R\$
1	Monitor de 34.4" polegadas LCD, para apoio servidores, Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz	03	6.448,62
2	Monitor de Vídeo LED 18,5 POL , Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz	104	2.872,46
3	Televisor LED 55"	03	6.792,50
4	Televisor LED 65"	01	8.019,43
5	Televisor LED 85"	01	19.555,97
6	Projetor multimídia LCD, luminosidade mínima 3000 lumens, Resolução nativa: 1280x800 (WXGA)	02	13.572,78

LOTE V- Impressoras e Scanner			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unit R\$
1	Impressora Multifuncional laser, preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia, ciclo 250 mil mês	02	11.172,33
2	Impressora multifuncional laser, colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização, ciclo 100 mil mês	02	9.226,63
3	Impressora Multifuncional laser, Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, ciclo 20 mil mês	25	14.651,77
4	Impressora colorida laser com wireless	05	7.017,67
5	Impressora Térmica não fiscal, Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet	01	1.213,33
6	Impressora jato de tinta de cheques, Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques	01	5.496,00
7	Scanner de mesa, Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia	30	4.572,97

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

LOTE VI – Nobreak e Estabilizador			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unt R\$
1	Nobreak 600 VA, bivolt, Tensão de entrada nominal: 120V	80	936,63
2	Nobreak Senoidal, Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W	06	747,11
3	Módulo de bateria 24v 40AH UPS/UPV	06	4.076,67
4	Estabilizador 1000 VA, Rendimento: >92%	06	2.739,90
5	Nobreak 3000VA, Bivolt automático 115/127/220V	06	782,30

LOTE VII – Sistema Operacional e Software			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unt R\$
1	Licença Microsoft Windows Server 2019 – com host e até 2 VM licenciadas	05	7.842,76
2	Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits	52	4.794,67
3	Endpoint (100 Usuários + 05 Servidores), proteção do tipo Host Intrusion Detection System	105	244,34
4	Licença SQL Server 2016 standard edition	01	47.655,94

LOTE VIII – Telefonia e Periféricos de TI			
Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unt R\$
1	Central Telefônica de voz e dados, com capacidade de até seis placas, CPU, interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec	02	24.280,74
2	Celular Smartphone	26	9.274,67
3	Teclado padrão ABNT, Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores	20	45,61
4	Mouse laser USB, Resolução mínima de 800 DPI	20	29,60
5	HD Externo de 4 TB, Interface: USB 3.0	06	1.590,55
6	DockStation USB para pelo menos 03 hds, HDs suportados 3 (2x Sata, 1x IDE)	02	522,50
7	Leitor de Código de Barras, Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)	10	407,81
8	Apresentador sem fio, Quantidade de botões: 3 botões, Distancia máxima de operação: 20 m	05	507,48
9	Tela de Projeção Tripé, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo)	02	2.601,16
10	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18	104	12.680,03



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO¹

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023 – SRP (Coren/PA), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2023.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANO ATENDIMENTO²

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (COREN/PA).

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

2 OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

3 **OBSERVAÇÃO** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta
Carta Proposta

Data: _____

Processo nº 114/2023

Pregão Presencial nº 04/2023-SRP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e software, para atender as necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresenta-se a presente proposta, indicando os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição e especificações constante do Anexo I:

Lote I ativos e passivos de rede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Servidor tipo torre ou rack com 16GB, Raid-5 com 4TB, um socket e 16 núcleos	Und	4		
02	Servidor network attached storage homologado	Und	2		
03	Switch gerenciável 24p Giga+4P CBIC	Und	3		
04	Switch 8 portas gerenciável gigabit	Und	6		
05	Switch 24 portas 10/100/1000 padrão 19	Und	10		
06	Firewall NGF appliance gerenciado pela cloud	Und	2		
07	Acess Point 10/100/1000 ethernet	Und	6		
08	Gateway de voz 16 portas	Und	5		
09	Adaptador IP para telefones analógicos	Und	5		
10	Patch Panel 24 portas RJ45 CAT-5E	Und	10		
11	Guia de cabos 1U para rack padrão 19	Und	1		
12	Cabo Patch Cord CAT-5E	Und	100		
13	Rack para servidor 32U	Und	3		
14	Conector Rj45 Macho Cat.6 com 50 unidades	Und	5 pc		
15	Caixa de Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno	Und	01		
16	Cabo HDMI comprimento mínimo de 15 mts	Und	05		
SUBTOTAL LOTE I					

LOTE II DESKTOP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop DDR 4, SSD 240G, PROCESSADOR 4 núcleos	Und	52		
SUBTOTAL LOTE II					

LOTE III NOTEBOOKS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook memória RAM 8G, mínimo de 15 pol, 64 bits, com Windows 10 Pro SSD 256G	Und	17		
02	Notebook i7-12650H, Memória soldada de 16GB, LPDDR4, 3733MHz, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	Und	2		
SUBTOTAL LOTE III					

LOTE IV MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Monitor de 34.4" polegadas LCD, para apoio servidores, Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz	Und	03		
02	Monitor de Vídeo LED 18,5 POL , Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz	Und	104		
03	Televisor LED 55"	Und	03		
04	Televisor LED 65"	Und	01		
05	Televisor LED 85"	Und	01		
06	Projektor multimídia LCD, luminosidade mínima 3000 lumens, Resolução nativa: 1280x800 (WXGA)	Und	02		
SUBTOTAL LOTE IV					

LOTE V IMPRESSORAS E SCANNER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional laser, preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia, ciclo 250 mil mês	Und	02		
02	Impressora multifuncional laser, colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização, ciclo 100 mil mês	Und	02		
03	Impressora Multifuncional laser, Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, ciclo 20 mil mês	Und	25		
04	Impressora colorida laser com wireless	Und	05		
05	Impressora Térmica não fiscal, Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet	Und	01		
06	Impressora jato de tinta de cheques, Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques	Und	01		
07	Scanner de mesa, Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia	Und	30		
SUBTOTAL LOTE V					

LOTE VI NOBREAK E ESTABILIZADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Nobreak 600 VA, bivolt, Tensão de entrada nominal: 120V	Und	80		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

02	Nobreak Senoidal, Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W	Und	6		
03	Módulo de bateria 24v 40AH UPS/UPV	Und	6		
04	Estabilizador 1000 VA, Rendimento: >92%	Und	6		
05	Nobreak 3000VA, Bivolt automático 115/127/220V	Und	6		
SUBTOTAL LOTE VI					

LOTE VII SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Licença Microsoft Windows Server 2019 – com host e até 2 VM licenciadas	Und	05		
02	Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits	Und	52		
03	Endpoint (100 Usuários + 05 Servidores), proteção do tipo Host Intrusion Detection System	Und	105		
04	Licença SQL Server 2016 standard edition	Und	01		
SUBTOTAL LOTE V					

LOTE VIII TELEFONIA E PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Central Telefônica de voz e dados, com capacidade de até seis placas,	Und	2		
02	Celular Smartphone	Und	26		
03	Teclado padrão ABNT, Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores	Und	20		
04	Mouse laser USB, Resolução mínima de 800 DPI	Und	20		
05	HD Externo de 4 TB, Interface: USB 3.0	Und	6		
06	DockStation USB para pelo menos 03 hds, HDs suportados 3 (2x Sata, 1x IDE)	Und	2		
07	Leitor de Código de Barras, Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)	Und	10		
08	Apresentador sem fio, Quantidade de botões: 3 botões, Distancia máxima de operação: 20 m	Und	5		
09	Tela de Projeção Tripé, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo)	Und	2		
10	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18	Und	104		
SUBTOTAL LOTE VIII					

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;

3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

e-mail: cpl@coren-pa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4. Os preços ofertados no Pregão Presencial permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
5. Todas as demais condições e especificações encontram-se de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante Legal /
Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
NOME: QUALIFICAÇÃO (cargo): RG: _CPF:

4 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2023– SRP (Coren/PA) que:

- ✓ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

5 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES⁶

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

6 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ no 04.734.406/0001-59, devidamente representado por seu presidente **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº XXX.350.192-XX e registro COREN-PA nº 150604 e sua Conselheira Tesoureira **Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF nº XXX.388.712-XX e registro COREN-PA nº 483297-Aux, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO;

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a finalidade *o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e software, para atender as necessidades do Coren/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência*, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA, que apresenta as seguintes atribuições:

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.1.5 – Coordenador as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, simplesmente, COREN/PA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático do Registro de Preços do Fornecedor nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 - Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 - O COREN/PA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao COREN/PA:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o COREN/PA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o COREN/PA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

Lote I ativos e passivos de rede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Servidor tipo torre ou rack com 16GB, Raid-5 com 4TB, um socket e 16 núcleos	Und	4		
02	Servidor network attached storage homologado	Und	2		
03	Switch gerenciável 24p Giga+4P CBIC	Und	3		
04	Switch 8 portas gerenciável gigabit	Und	6		
05	Switch 24 portas 10/100/1000 padrão 19	Und	10		
06	Firewall NGF appliance gerenciado pela cloud	Und	2		
07	Acess Point 10/100/1000 ethernet	Und	6		
08	Gateway de voz 16 portas	Und	5		
09	Adaptador IP para telefones analógicos	Und	5		
10	Patch Panel 24 portas RJ45 CAT-5E	Und	10		
11	Guia de cabos 1U para rack padrão 19	Und	1		
12	Cabo Patch Cord CAT-5E	Und	100		
13	Rack para servidor 32U	Und	3		
14	Conector Rj45 Macho Cat.6 com 50 unidades	Und	5 pc		
15	Caixa de Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno	Und	01		
16	Cabo HDMI comprimento mínimo de 15 mts	Und	05		
TOTAL LOTE I					

LOTE II DESKTOP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop DDR 4, SSD 240G, PROCESSADOR 4 núcleos	Und	52		
TOTAL LOTE II					

LOTE III NOTEBOOKS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook memória RAM 8G, mínimo de 15 pol, 64 bits, com Windows 10 Pro SSD 256G	Und	17		
02	Notebook i7-12650H, Memória soldada de 16GB, LPDDR4, 3733MHz, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	Und	2		
TOTAL LOTE III					

LOTE IV MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Monitor de 34.4" polegadas LCD, para apoio servidores, Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz	Und	03		
02	Monitor de Vídeo LED 18,5 POL , Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz	Und	104		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

03	Televisor LED 55"	Und	03		
04	Televisor LED 65"	Und	01		
05	Televisor LED 85"	Und	01		
06	Projeter multimídia LCD, luminosidade mínima 3000 lumens, Resolução nativa: 1280x800 (WXGA)	Und	02		
TOTAL LOTE IV					

LOTE V IMPRESSORAS E SCANNER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional laser, preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia, ciclo 250 mil mês	Und	02		
02	Impressora multifuncional laser, colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização, ciclo 100 mil mês	Und	02		
03	Impressora Multifuncional laser, Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, ciclo 20 mil mês	Und	25		
04	Impressora colorida laser com wireless	Und	05		
05	Impressora Térmica não fiscal, Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet	Und	01		
06	Impressora jato de tinta de cheques, Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques	Und	01		
07	Scanner de mesa, Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia	Und	30		
TOTAL LOTE V					

LOTE VI NOBREAK E ESTABILIZADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Nobreak 600 VA, bivolt, Tensão de entrada nominal: 120V	Und	80		
02	Nobreak Senoidal, Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W	Und	6		
03	Módulo de bateria 24v 40AH UPS/UPV	Und	6		
04	Estabilizador 1000 VA, Rendimento: >92%	Und	6		
05	Nobreak 3000VA, Bivolt automático 115/127/220V	Und	6		
TOTAL LOTE VI					

LOTE VII SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Licença Microsoft Windows Server 2019 – com host e até 2 VM licenciadas	Und	05		
02	Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits	Und	52		
03	Endpoint (100 Usuários + 05 Servidores), proteção do tipo Host Intrusion Detection System	Und	105		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04	Licença SQL Server 2016 standard edition	Und	01		
TOTAL LOTE V					

LOTE VIII TELEFONIA E PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Central Telefônica de voz e dados, com capacidade de até seis placas,	Und	2		
02	Celular Smartphone	Und	26		
03	Teclado padrão ABNT, Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores	Und	20		
04	Mouse laser USB, Resolução mínima de 800 DPI	Und	20		
05	HD Externo de 4 TB, Interface: USB 3.0	Und	6		
06	DockStation USB para pelo menos 03 hds, HDs suportados 3 (2x Sata, 1x IDE)	Und	2		
07	Leitor de Código de Barras, Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)	Und	10		
08	Apresentador sem fio, Quantidade de botões: 3 botões, Distancia máxima de operação: 20 m	Und	5		
09	Tela de Projeção Tripé, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo)	Und	2		
10	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18	Und	104		
TOTAL LOTE VIII					

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária:

Código/título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.91 – Software e aquisição de licenças.

Código/Título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/PA

8.1 – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações do Coren/PA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS ITENS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento (conforme **Anexo IX – Minuta de Requisição**) à Detentora, para que os itens sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus respectivos anexos, Termo de Referência e a proposta de preços do (s) licitante (s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém (PA), ____ de _____ de 2023.

Danielle Cruz Rocha
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente
Administração

Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho
Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Tesoureira
Administração

Razão Social
Compromitente fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Anexo IX – MINUTA DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO XX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – SRP (Coren/PA)

Belém, ____ de _____ de ____.

Ao Sr.:

Empresa:

O Conselho Regional de Enfermagem de Pará, situado à Av. Duque de Caxias nº 862, Marco, Belém/PA, vem a Vossa Senhoria, Requisar o fornecimento dos seguintes materiais, conforme Ata de Registro de Preços, elaborada de acordo com especificações contidas no Pregão Presencial nº. 04/2023 – SRP (Coren/PA):

Item

Item	Descrição/Especificação técnica Marca/Modelo	Saldo Anterior	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)

Os itens deverão ser entregues na nova sede do Coren/PA, situada na Rua dos Caripunas, nº 2762, Bairro da Cremação, Belém/PA, CEP: 66045-143.

Prazo de entrega: de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta solicitação, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

(nome completo do responsável pela Fiscalização)
Fiscal da Ata de Registro de Preços